



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 252/SEMAP/SUPRAM TRIÂNGULO-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0054182/2020-22

PARECER ÚNICO N° 0509427/2020		
INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	4704/2004/002/2019	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LAC1 (LOC)	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Captação superficial	7226/2013	Portaria 1902474/2019
Captação superficial	5101/2011	Portaria 695/2018
Captação em Barramento	59780/2019	Em Análise Técnica
Captação em Barramento(Uso Insignificante)	30630/2020	Certidão 205606/2020
Barramento sem captação(insignificante)	50024/2020	Certidão 224884/2020
Barramento sem captação(insignificante)	51617/2020	Certidão 226549/2020

EMPREENDERDOR:	José Aparecido Naimeg e Outros			CPF: 327.478.299-87			
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Pântano			CNPJ:			
MUNICÍPIO(S):	Coromandel			ZONA:	Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84		LAT/Y	7945443	LONG/X	306455		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:							
INTEGRAL		ZONA DE AMORTECIMENTO		USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
Nome:	Nome da Unidade de Conservação.						
BACIA FEDERAL:	Rio Paranaíba			BACIA ESTADUAL:	Rio Dourados		
UPGRH:	PN1		SUB-BACIA: Córrego do Pântano				
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):				CLASSE		
F-06-01-7	Posto de Combustível				2		
G-01-03-1	Culturas anuais e perenes				2		
G-04-01-4	Beneficiamento Primário de Produtos Agrícolas				2		
G-05-02-0	Barragem de irrigação				4		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:				REGISTRO:			

Gabriel Pedro Antônio Pesse	CREA MG 160.209 ART 1420190000005614103
RELATÓRIO DE VISTORIA: 157234/2020	DATA: 03/11/2020

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Alencar Cunha Filho – Analista Ambiental	1.148.740-2	
Ariane Alzamora Lima Bartasson – Gestora Ambiental	1.403.524-0	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7	
De acordo: Wanessa Rangel Alves – Diretora Regional de Controle Processual	1.472.918-0	



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 30/11/2020, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Rangel Alves, Diretor(a)**, em 01/12/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Alzamora Lima, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alencar Cunha Filho, Servidor(a) Público(a)**, em 02/12/2020, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 22437982 e o código CRC **1FF1E21C**.

Referência: Processo nº 1370.01.0054182/2020-22

SEI nº 22437982



1. Introdução

O empreendimento Fazenda Pântano está localizado no município de Coromandel e solicita Licença de Operação Corretiva – LAC1 (LOC), através do processo Copam N° 4704/2004/002/2019, formalizado em 27/12/2019.

O empreendimento exerce as atividades de Beneficiamento Primário de Produtos Agrícolas com produção de 50.000 toneladas/ano; Posto de Combustível com capacidade de armazenagem de 10 m³; Culturas Anuais e Perenes com área útil de 420,00 ha. Essas três atividades são enquadradas na DN 217/17 como classe 2 e porte P. Há também a atividade de barragem de irrigação, com área inundada de 10,8760 ha, que é classificada pela DN 217/17 como classe 4 e porte P. Na propriedade também é exercida a atividade de criação de bovinos em regime extensivo, em área de pastagem de 9,00 ha, que é não passível de licenciamento ambiental.

Foram apresentados os estudos PCA-Plano de Controle Ambiental e RCA-Relatório de Controle Ambiental pela consultoria Agrosolos, elaborados pelo engenheiro agrícola Gabriel Antônio Pesse, com sua devida ART anexa ao processo.

A vistoria foi realizada em 29/10/2020 na presença de dois proprietários – Sr. Mauro César Naimeg e Jorge Fernando Naimeg - e do consultor ambiental- Sr. Gabriel Antônio Pesse.

Cabe ressaltar que o empreendimento possuía a AAF-Autorização Ambiental de Funcionamento N° 104/2015 que contemplava as atividades de culturas anuais, beneficiamento primário de produtos agrícolas e barragem de irrigação. Este documento foi expirado na data de 20/10/2019 e não contemplava a atividade de posto de combustível. Com a construção de um novo barramento no ano de 2020 o empreendimento teve sua classificação de atividade de barragem alterada, passando de Não Passível de Licenciamento para Classe 4, porém não houve formalização de TAC-Termo de Ajustamento de Conduta com a Supram TM para a atividade continuar operando de forma regular em sua nova classificação. Por estes motivos, foi lavrado o auto de infração N° 190848/2020.

As informações relatadas neste parecer foram extraídas dos estudos ambientais apresentados e por constatações em vistoria, bem como por informações complementares.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está instalado na zona rural do município de Coromandel, onde o acesso é feito pela rodovia MG 188.

O empreendimento se refere à Fazenda Pântano, composta por quatro matrículas (12.106, 7.128, 16.670 e 16.671). Com exceção da matrícula 16.671, todas as outras áreas são contíguas. O somatório das quatro matrículas totaliza 740,8487 ha (área medida foi de 725,5179 ha). Apenas a matrícula 16.671 (com área total de 30,0211 ha) pertence somente ao Sr. José Aparecido Naimeg,



sendo que as demais pertencem a ele, sua mãe e irmãos. Segue em anexo ao processo carta de anuênciia dos demais proprietários.

De acordo com documentos apresentados pelo empreendedor, o uso e ocupação do solo da Fazenda Pântano seguem descritos abaixo:

Descrição	Área(ha)
Reserva Legal (Comp. Matr. 4.113)	42,2704 ha
Culturas Anuais	137,3055 ha
Cafeicultura	239,2368 ha
Represas	10,8764 ha
Benfeitorias	11,4911 ha
Reserva Legal	148,3396 ha
Silvicultura	44,1565 ha
Vegetação nativa remanescente	26,2068 ha
Compensação Ambiental	5,6116 ha
Estradas e Carreadores	4,4056 ha
APP	46,5380
Pastagem	9,0332 ha
Total	725,5179 ha

2.1 Caracterização das Estruturas Físicas

A propriedade possui as seguintes benfeitorias:

Uma casa sede

Seis casas de colono

Um alojamento

Um escritório

Um lavador de veículos com caixa SAO

Um tanque de óleo diesel com capacidade para 10m³

Um depósito de defensivos

Um depósito de embalagens vazias de agrotóxicos

Um galpão de máquinas e insumos agrícolas

Um galpão que serve como oficina

Uma casa de máquinas para captação superficial de recurso hídrico

Estruturas para beneficiamento do café

Maquinas agrícolas, como tratores, colheitadeiras, pulverizadores e plantadeiras

2.2 Desenvolvimento das Atividades

A principal atividade da fazenda para fins de licenciamento ambiental compreende os barramentos, com área inundada de 10,8760 ha. Há também o cultivo de culturas anuais em área de 137,3055 ha, como a cultura do milho, soja e sorgo, além da cafeicultura em 239,2368 ha. A irrigação é realizada em 60,00 ha de café através do método de gotejamento. Já as culturas anuais não recebem irrigação.



A fazenda possui 12 funcionários fixos e 10 trabalhadores temporários. A propriedade ainda possui área de 44,1565 ha de silvicultura com a finalidade de abastecer os secadores de café. A cultura do eucalipto responde por 41,7769 hectares e há também o cultivo de Mogno em 0,0319 ha (que não prosperou) e 2,3477 ha de Urucaia.

O empreendimento possui ainda dois pequenos piscinões e duas lagoas de efluentes agroindustriais, que recebem os efluentes líquidos provenientes da lavagem e despolpa do café e após o tratamento são utilizados na fertirrigação da pastagem e café. A fazenda possui apenas 9,00 ha de pasto, que ocasionalmente são colocados alguns bovinos. As variedades de café cultivadas são Catuaí, Mundo Novo e Bourbon, sendo grande parte destinada para a exportação, para países como Itália, Grécia, Suécia e Rússia.

A propriedade possui um depósito de embalagens cheias de defensivos e outro de embalagens vazias, que estão no mesmo compartimento, porém em salas separadas. De acordo com o Sr. Mauro Naimeg, as embalagens vazias são levadas para a central de recolhimento após a tríplice lavagem, ficando assim poucas embalagens vazias armazenadas. Cabe ressaltar que esses depósitos estão localizados a uma distância superior a 30 metros das casas da fazenda. Na entrada desse depósito há uma pista para abastecimento de pulverizadores e operação de tríplice lavagem, porém não há rampa de contenção para impedir esses efluentes de atingirem o solo, inclusive onde deveria ter essa contenção está danificado. Será, então, condicionado neste parecer a construção de rampas de contenção para impedir o derramamento de efluentes no solo e sua consequente contaminação. Será condicionado a mesma contenção na oficina, com o objetivo de evitar derramamento de óleos no solo.

O empreendimento não possui depósito de adubos e fertilizantes, sendo estes dispostos ao ar livre e cobertos por lonas plásticas, onde foi verificado várias poças de água, favorecendo assim a proliferação de doenças como a dengue. Será condicionado neste parecer a construção de local próprio para armazenamento de adubos e fertilizantes.

Foi verificado que o tratamento de efluentes sanitários conta com fossas sépticas. A fazenda possui um tanque aéreo de abastecimento de diesel com capacidade para 10 m³, com canaletas e caixa SAO. Ao lado do tanque de diesel encontra-se o lavador de veículos, que não possui canaletas para a condução dos efluentes até a caixa SAO, além de parte do muro de proteção estar danificado. A caixa SAO do lavador recebe também os efluentes do tanque de abastecimento. Será condicionado neste parecer a implantação dessas canaletas.

Durante a vistoria foi observado que em vários pontos da propriedade é feita a coleta seletiva de resíduos da classe 2A e 2B, porém, as lixeiras são pequenas e bastante velhas, além de não serem rotuladas. Será, então, condicionado neste parecer a implantação dessa coleta seletiva, tanto



para resíduos domésticos como para resíduos relacionados às atividades agrícolas, com recipientes novos ou tambores rotulados, com padrão de cores estabelecido pela Resolução Conama N° 275/0.

Durante a vistoria não foi verificado o armazenamento de resíduos classe I em tambores ou bombonas. Apenas na oficina foi visto um pequeno tambor destampado e inapropriado, com estopas contaminadas com óleos. Foi citado que o óleo queimado é disposto em tambor para posterior recolhimento por empresa especializada, porém não foi verificado nenhum tambor. Será condicionado neste parecer a implantação de tambores e bombonas para armazenamento de resíduos classe I na área da oficina e do lavador de veículos.

Ao lado do tanque de diesel há um pequeno depósito de embalagens vazias e abertas (contendo óleo) de óleos lubrificantes, porém, sem estrados e dispositivo contra derramamentos. As embalagens cheias são deixadas na oficina (no chão) sem um compartimento específico. Será condicionado neste parecer a adequação do local de embalagens vazias e usadas, bem como a implantação de um depósito específico para as embalagens cheias.

Foi também observado um local onde são deixadas sucatas e ferro velho. A disposição é feita diretamente no solo. Será condicionado neste parecer a impermeabilização do local de sucatas e ferro velho.

3. Caracterização Ambiental

O empreendimento está localizado na bacia federal do rio Paranaíba; na bacia estadual do rio Dourados e na sub bacia do córrego do Pântano. O clima predominante em todas as áreas de influência do empreendimento, segundo a classificação de Koppen, é o tropical de savana. De acordo com dados do INMET, as precipitações médias anuais são de 1200 a 1500 mm, com duas estações distintas: a chuvosa, que corresponde ao verão, e o período seco, que corresponde ao inverno. A temperatura média máxima gira em torno de 28°C e a mínima chega a 11°C. A umidade média anual varia entre 28 a 75%.

Ainda de acordo com dados INMET, os meses de fevereiro e janeiro são os mais chuvosos, com 143 mm e 174 mm respectivamente. Já os meses de junho e agosto são os mais secos, com 63 mm e 55 mm respectivamente. Já a média anual ficou em 104 mm de chuva.

A área de influência direta compreende a soma da área diretamente afetada, que corresponde à área da Fazenda Pântano e as áreas do entorno do empreendimento. A área de influência indireta pode ser caracterizada como uma área regional onde os efeitos são induzidos pela existência do empreendimento e não pela consequência de uma ação específica do mesmo, abrangendo os ecossistemas e o sistema socioeconômico, que podem ser impactados por alterações ocorridas pelo desenvolvimento de suas atividades. Foi então considerada como área de influência



indireta o município de Coromandel para o meio socioeconômico e a microbacia do Córrego do Pântano para o meio físico e biótico.

Na propriedade, os solos localizados nas áreas mais elevadas são classificados como Latossolos vermelho amarelo, já aqueles localizados próximos aos cursos d' água são classificados como aluviais. Cabe ressaltar que os latossolos são caracterizados por apresentarem baixa fertilidade natural, além de boa drenagem e profundidade, permitindo operações mecanizadas.

A propriedade está inserida no bioma Cerrado e a vegetação nativa total do empreendimento corresponde a área de 268,9664 ha, que equivale a 37% do imóvel, sendo caracterizada por campo cerrado, cerrado e matas de galeria.

A fauna é caracterizada pela ocorrência de espécies típicas do cerrado como raposa, gato do mato, tamanduá bandeira, veado catingueiro, lobo guará, cascavel, teiú, tucano, siriema, jararaca, jaracuçu, codorna, quati, tatu galinha, gambá, pica pau do campo, dentre outras.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A Fazenda Pântano é servida pelo córrego do Pântano e pelo córrego Buriti. O empreendimento possui quatro barramentos, totalizando 10,8764 ha de área inundada, sendo o menor com área inundada de 0,0984 ha; outro com 0,7433 ha e outro com 0,2261 ha. Já o barramento maior foi construído recentemente e possui 9,8086 ha de área inundada.

Existem três processos de outorga (sendo dois finalizados e um em análise técnica) e três cadastros de usos insignificantes no empreendimento, porém, atualmente, existem somente duas captações, sendo uma em barramento localizada nas coordenadas geográficas Latitude 18°33'24,31"S e Longitude 46°49'55,14"W, e tem como finalidade o consumo humano, agroindustrial e a lavagem de veículos. É considerada de uso insignificante e está devidamente regularizada através da Certidão 205606/2020. A outra se refere a uma captação superficial realizada no Córrego Buriti, localizada nas coordenadas geográficas 18°35'14"S e Longitude 46°50'15", com finalidade de irrigação e está devidamente regularizada através da Portaria 695/2018. Ressalta-se que essa Portaria está no nome do pai (já falecido – Sr. Gerson Naimeg) dos proprietários.

O empreendimento ainda possui a Certidão de Uso Insignificante 224884/2020, que se refere ao barramento de 0,2261 ha, porém, não há nenhuma captação, bem como a Certidão 226549/2020 referente ao barramento de 0,0984 ha e também sem nenhuma captação. Possui ainda a outorga de Portaria 1902474/2019 de captação superficial no Córrego do Pântano, porém não está sendo feita nenhuma captação e ainda não possui as estruturas para captar água. No barramento grande (de 9,8086ha) também não está sendo feita ainda nenhuma captação e não há nenhuma estrutura para captar água, embora já tenha o processo de outorga 59780/2019 que encontra-se em análise técnica.



5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O empreendedor apresentou, como Informação Complementar, laudo técnico, com ART, de comprovação de ocupação antrópica consolidada. A área total da intervenção em áreas de preservação permanente foi de 1,0828 ha, que correspondem a quatro pontos, que são: **Ponto 1** com área intervinda de 0,0150 ha que correspondem a estruturas para captação hídrica e está localizada nas coordenadas geográficas Latitude 18°35'18,15"S Longitude 46°50'16,74"O; **Ponto 2** com área intervinda de 0,0984 ha que corresponde ao barramento de terra localizado nas coordenadas geográficas Latitude 18°33'4,35"S Longitude 46°50'67"O; **Ponto 3** com área intervinda de 0,7433 ha que corresponde ao barramento de terra localizado nas coordenadas geográficas Latitude 18°33'24,46"S Longitude 46°49'54,72"O, **Ponto 4** com área intervinda de 0,2261 ha que corresponde ao barramento de terra localizado nas coordenadas geográficas Latitude 18°32'51,29"S Longitude 46°49'26,22"O.

De acordo com artigo 2º, da Lei Estadual 20.922/2013, a ocupação antrópica consolidada é aquela existente em data anterior a 22/07/2008. Conforme observado em vistoria, não há indícios de intervenções recentes no local. As intervenções existentes na propriedade ocorreram anteriormente a 22/07/2008, conforme comprovação de laudo técnico, acompanhado de imagens de satélite.

Cabe ressaltar que o empreendedor obteve, na data de 16/07/2018, o DAIA-Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental N° 34316-D, para realizar intervenções em área de preservação permanente e construir o quarto barramento do empreendimento, com área inundada de 9,8086 ha. Ressalta-se ainda que, durante vistoria, foi observado que uma parte da área da margem desse barramento está desprovida de qualquer tipo de vegetação e, por isso, será condicionado neste parecer a elaboração e execução de PTRF-Projeto Técnico de Reconstituição da Flora.

6. Reserva Legal

A área total matriculada das quatro matrículas dos imóveis que compõem o empreendimento é de 740,8482 ha (área medida de 725,0806 ha, declarada no CAR), possuindo 148,3396 ha de reserva legal, não inferior ao percentual de 20% da área total matriculada, além de ainda possuir mais 42,2704 ha de reserva compensada (da matrícula 4.113, que não faz parte do empreendimento) e 5,6116 ha de área nativa resultante da compensação ambiental pela construção do último barramento.

Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural das 3 matrículas contíguas (16.670, 7128 e 12.106) - Registro MG-3119302-7B8D.591ª.F345.4615.B1C7.F7D2.E407.5131 e o CAR da matrícula 16.671, que não é contígua às demais propriedades – Registro MG-



3119302.5DCD.2C59.E3F0.49BD.9C6B.5C8E.6EF7.D159. Foi verificado que os CARs foram elaborados corretamente.

As áreas de reserva legal são caracterizadas por cerrado e algumas partes campo cerrado, em bom estado de preservação e em vários locais há o isolamento com presença de cercas de arame liso.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

7.1 Poluição dos Solos e Recursos Hídricos pelo Uso de Agrotóxicos e Fertilizantes

A contaminação pelo uso desses produtos pode acarretar desequilíbrio no ambiente, além de poderem causar contaminação da água e de comunidades hidrológicas. Os efeitos da toxicidade aguda ou crônica, tanto aos organismos aquáticos quanto ao ser humano pela ingestão da água ou peixes contaminados, também podem ocorrer com efeitos sobre o meio físico, biótico e econômico.

Medidas Mitigadoras: Seguir as normas de aplicação de agrotóxicos, bem como realizar a operação de tríplice lavagem das embalagens vazias e utilização de equipamento de proteção individual-EPIs.

7.2 Geração de Focos Erosivos

Na fazenda, a utilização de máquinas e implementos agrícolas em áreas com relevo suave ondulado, pode ocasionar a geração de focos erosivos, cujos efeitos estão relacionados com perdas de solo e carreamento dessas partículas aos cursos d'água, gerando problemas de assoreamento.

Medidas Mitigadoras: Práticas conservacionistas do solo, como plantio direto, curvas de nível e bolsões de retenção de águas. Essas práticas são adotadas na propriedade, conforme observado em vistoria. Cabe ressaltar que o plantio direto é realizado apenas para o plantio das culturas anuais.

7.3 Efluentes Líquidos

São gerados nas residências, lavador de veículos e nas etapas de beneficiamento do café. Os efluentes domésticos são tratados por três fossas sépticas. O lavador de veículos possui caixa separadora de água e óleo. Já os efluentes agroindustriais, caracterizados pelas águas residuárias, resultantes do processo de lavagem e despolpa do café, são encaminhados para duas lagoas de estabilização devidamente cercadas e impermeabilizadas, e após o tratamento, são utilizados como adubos nas lavouras e na umectação de estradas do imóvel.



7.4 Resíduos Sólidos

Caracterizados por embalagens vazias de agrotóxicos, lâmpadas, vidros, papelão, sacos plásticos de fertilizantes, lixo orgânico residencial, restos vegetais das culturas exploradas (folhas e ramos), resíduos contaminados com óleo e EPIs impróprios para o uso. Conforme já relatado no item 2.2, será condicionado neste parecer a substituição das lixeiras das coletas seletivas, bem como a implantação de tambores bombonas nas áreas da oficina e lavador de veículos. Já as embalagens vazias de agrotóxicos, são submetidas a tríplice lavagem e posteriormente levadas para centrais de recolhimento.

7.5 Emissões Atmosféricas

São produzidas emissões atmosféricas nas vias de acesso da propriedade, classificadas como poeiras fugitivas, bem como outras emissões sazonais nas etapas de preparo do solo, plantio, pulverizações e colheita. Também são produzidos particulados e gás carbônico nos secadores de café a lenha, bem como nos tratores, caminhões e demais veículos movidos a diesel. Para as emissões atmosféricas fugitivas, recomenda-se efetuar as operações em períodos com menor incidência de ventos, bem como realizar a umectação das vias de acesso. Já para as emissões resultantes das chaminés nos secadores de café, será condicionado a realização de análises anuais do material particulado, bem como a realização do monitoramento da fumaça preta da frota de veículos a diesel.

8. Programas e/ou Projetos

No processo de licenciamento foi anexado um programa adotado pelo empreendimento, denominado “Programa de Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Trabalhador Rural” com o objetivo básico de promover a saúde e integridade física dos funcionários da fazenda, através de métodos e ferramentas para prevenir riscos ambientais, bem como assegurar padrões adequados de saúde e bem-estar. A vigência deste Programa foi de Dezembro de 2018 a Dezembro de 2019 e será condicionado neste parecer a continuidade do programa.

9. Compensações

Não se aplica.

10. Controle Processual



O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/2017.

Com relação ao local e o tipo de atividade desenvolvida pelo empreendimento, ressalta-se que o mesmo está em conformidade com as leis e os regulamentos administrativos municipais, conforme Declaração emitida pelo município de Coromandel/MG.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de licença, conforme legislação vigente, bem como o Cadastro Técnico Federal – CTF.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela, que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhados de suas respectivas ARTs.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já destacado em tópico próprio.

A Reserva Legal da propriedade rural se encontra devidamente registrada no Cadastro Ambiental Rural – CAR, atendendo aos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Estadual nº. 20.922/2013.

Por fim, nos termos do Decreto Estadual nº 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo – LAC1 (LOC), para o empreendimento Fazenda Pântano, do empreendedor José Aparecido Naimeg e Outros, para as atividades de “Beneficiamento Primário de Produtos Agrícolas, Posto de Combustível, Barragem de Irrigação e Culturas Anuais e Perenes”, no município de Coromandel/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro, na pessoa da Superintendente Regional de Meio Ambiente, conforme determina o art. 4º, V, da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 47.383/2018, art. 3º.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM TM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da empresa responsável e/ou seus responsáveis técnicos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Qualquer legislação ou norma citada nesse parecer deverá ser desconsiderada em caso de substituição, alteração, atualização ou revogação, devendo o empreendedor atender à nova legislação ou norma que a substitua.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva – LAC1 (LOC) da Fazenda Pântano

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva – LAC1 (LOC) da Fazenda Pântano

Anexo III. Relatório Fotográfico da Fazenda Pântano



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva – LAC1 (LOC) da Fazenda Pântano

Empreendedor: José Aparecido Naimeg e Outros

Empreendimento: Fazenda Pântano

CPF: 327.478.299-87

Município: Coromandel

Atividade(s): Culturas Anuais e Perenes, Posto de Combustível, Beneficiamento Primário de Produtos Agrícolas e Barragem de Irrigação.

Código(s) DN 217/2017: G-01-03-1, F-06-01-7, G-04-01-4, G-05-02-0

Processo: 4704/2004/002/2019

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
02	Apresentar relatório descritivo e fotográfico, com ART do responsável, comprovando a adoção de técnicas conservacionistas do solo a fim de conter processos erosivos, conforme descrito no item 7.2.	Anualmente
03	Executar o “Programa de Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Trabalhador Rural” e apresentar os seus resultados do ano anterior, conforme descrito no item 8.	Anualmente
04	Adequar o galpão que é utilizado como depósito de embalagens vazias e usadas de óleos lubrificantes, conforme normas de armazenamento de produtos químicos, bem como implantar um depósito para embalagens cheias, conforme descrito no item 2.2. Apresentar relatório fotográfico da adequação e implantação.	180 dias
05	Apresentar relatório descritivo e fotográfico comprovando a implantação de tambores bombonas para armazenamento de resíduos classe I nas dependências da oficina e do lavador de veículos, conforme descrito no item 2.2.	120 dias
06	Apresentar relatório descritivo e fotográfico comprovando a substituição de todas as lixeiras de coleta seletiva por tambores novos e rotulados, com padrões de cores estabelecidos pela Resolução Conama N° 275/01, conforme descrito no item 2.2.	120 dias
07	Adequar o lavador de veículos com a implantação de canaletas e reparo da mureta de proteção, conforme descrito no item 2.2. Apresentar relatório fotográfico da adequação.	180 dias
08	Implantar rampa de contenção no local de abastecimento de pulverizadores e na oficina, conforme descrito no item 2.2. Apresentar relatório fotográfico da adequação.	120 dias



09	Apresentar relatório descritivo e fotográfico comprovando a implantação de um depósito específico para fertilizantes e corretivos, bem como a impermeabilização do local de ferro velho e sucatas, conforme descrito no item 2.2.	180 dias
10	Apresentar PTRF-Projeto Técnico de Reconstituição da Flora-para plantio na APP das margens do novo barramento que não possuem vegetação, conforme descrito no item 5.	120 dias
11	Comprovar através de relatório descritivo e fotográfico, com ART, a execução do PTRF referente à condicionante anterior.	1 ano
12	Comprovar, anualmente, através de relatório descritivo e fotográfico, o desenvolvimento das mudas do PTRF executado. Obs: o prazo se inicia em 180 dias após a execução do PTRF da condicionante anterior.	Anualmente
13	Relatar à Supram TM todos os fatos ocorridos no empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após a constatação.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva

***Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

Obs.: 1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.: 2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.: 3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.: 4 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.: 5 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Obs.: 6 As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a alterá-las ou sucedê-las.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva – LAC1 (LOC) da Fazenda Pântano

Empreendedor: José Aparecido Naimeg e Outros

Empreendimento: Fazenda Pântano

CPF: 327.478.299-87

Município: Coromandel

Atividade(s): Culturas Anuais e Perenes, Posto de Combustível, Beneficiamento Primário de Produtos Agrícolas e Barragem de Irrigação.

Código(s) DN 217/2017: G-01-03-1, F-06-01-7, G-04-01-4, G-05-02-0

Processo: 4704/2004/002/2019

Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e Saída das fossas sépticas	DBO, DQO, Óleos e Graxas, PH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos em Suspensão e Detergentes	<u>Anual</u>
Entrada e Saída dos Sistemas da Caixa Separadora de Água e Óleo	DBO, DQO, Vazão Média Diária, Sólidos em Suspensão, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentáveis e Detergentes	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar anualmente à Supram TM, até o dia 20 do mês subsequente ao mês de aniversário da licença, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/17 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.



RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Chaminé das fornalhas a lenha	Material particulado	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à Supram TM, até o dia 20 do mês subsequente ao mês de aniversário da licença, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissões previstos na DN COPAM Nº 187/2013.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3.1 Fumaça Preta

Enviar anualmente à Supram TM, até o dia 20 do mês subsequente ao mês de aniversário da licença, relatórios de monitoramento da frota e equipamentos movidos a diesel, conforme Portaria Ibama N°85/96, que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da correta manutenção da frota de veículos movidos a diesel, quanto a emissão de fumaça preta.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 ou outra que a vier substituir.
- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM n.º 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda, conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.
- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Fazenda dos Patos

Empreendedor: José Aparecido Naimeg e Outros

Empreendimento: Fazenda Pântano

CPF: 327.478.299-87

Municípios: Coromandel

Atividade(s): Culturas Anuais e Perenes, Posto de Combustível, Beneficiamento Primário de Produtos Agrícolas e Barragem de Irrigação.

Código(s) DN 217/2017: G-01-03-1, F-06-01-7, G-04-01-4, G-05-02-0

Processo: 4704/2004/002/2019



Lona cobrindo os fertilizantes e formando poças de água



Lixeiras da coleta Seletiva



Outro ponto com lixeiras



Lagoa de efluentes agroindustriais



Local de embalagens vazias de agrotóxicos



Lavador de Veículos, Posto de Combustível e Depósito de Óleos Lubrificantes



Lavador de Veículos



Sucatas



Balde onde é armazenado resíduos classe 2



Oficina e óleos Lubrificantes cheios



Caixa SAO



Depósito de Defensivos



Fossa Séptica



Depósito de Óleos Lubrificantes



Cafezal



Culturas Anuais e Eucalipto



Local de Abastecimento de Pulverizadores e Tríplice Lavagem



Bolsão para retenção de águas pluviais



Captação Superficial



Barramento



Piscinão



Reserva Legal



Reserva Legal